



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Centenário

**PROJETO DE LEI Nº 22/2014, DE 28 DE ABRIL DE 2014.**

Dispõe sobre a utilização de motocicletas do município pelos agentes comunitários de saúde municipais, e dá outras providências.

**WILSON CARLOS LUKASZEWSKI**, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**Faço Saber**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica autorizada a entregar das motocicletas do município aos(às) Agentes Comunitários de Saúde, desde que devidamente habilitados(as), para a realização de suas atividades junto à população rural e urbana.

**Art. 2º** - A guarda e conservação das motocicletas ficará sob a responsabilidade de cada Agente Comunitários de Saúde que as receber, inclusive nos finais de semana.

**Art. 3º** - A motocicleta somente poderá ser utilizada para o desempenho das atividades do cargo de agente comunitário de saúde.

**Art. 4º** - O município será responsável pela manutenção e abastecimento das motocicletas, mediante a expedição de ordem de serviço e ordem de abastecimento da secretaria competente.

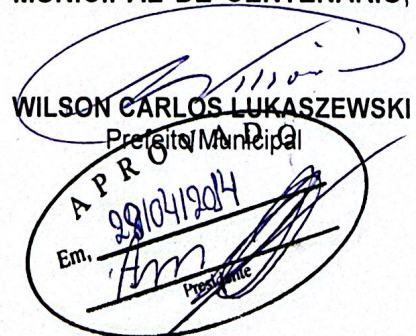
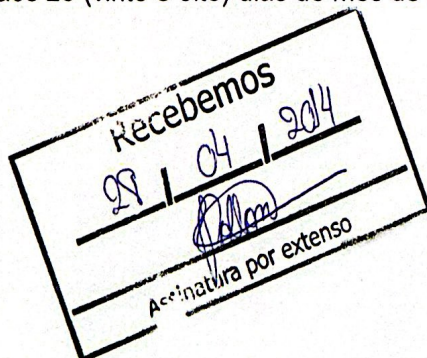
**Art. 5º** - Caberá a cada Agente de Saúde Comunitária manter diário de bordo do veículo devidamente atualizado.

**Art. 6º** - O Poder Executivo estabelecerá a regulamentação no que for necessário.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO,**  
aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2014.





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Centenário

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 22/2014**

Nobres Vereadores,

O presente projeto de lei autoriza que as motocicletas adquiridas pelo município sejam entregues aos agentes comunitários de saúde, para o desempenho de suas atividades junto à população rural e urbana.

Desnecessário discorrer sobre a importância do trabalho desempenhado pelos agentes comunitários de saúde, os quais realizam visitas domiciliares em todas as residências do município, tanto na zona urbana quanto na rural, para acompanhamento da saúde da família.

O município dispõe de 6 (seis) motocicletas, adquiridas com recursos do PACS (Programa dos Agentes Comunitários de Saúde), com o objetivo de ser um objeto facilitador do trabalho dos agentes, uma vez que estes necessitam deslocar-se diariamente por longas distâncias, principalmente nas micro-áreas do interior.

A utilização das motocicletas foi tema de reunião entre representantes do Poder Executivo e do Legislativo, juntamente com os próprios agentes de saúde, tendo sido decidido o que ora é lançado neste projeto.

Assim, restou que o município promoverá a entrega das motocicletas aos agentes, os quais ficam com a obrigação de zelar pelas mesmas, mantendo sob sua guarda fora do horário de trabalho, inclusive nos finais de semana. Também, resta determinado que as motocicletas somente poderão ser utilizadas para o exercício do serviço público, com as devidas anotações no diário de bordo atualizado.

Para fins de abastecimento e manutenção o agente deverá buscar a competente autorização junto à Secretaria da Saúde, quais sejam, a ordem de abastecimento e a ordem de serviço. Na reunião restou pré-estipulado que o abastecimento ocorrerá ordinariamente uma vez por mês, quando os agentes deslocar-se-ão à sede municipal para reunião mensal e, excepcionalmente, em caso de necessidade.

Deste modo, submete-se o presente projeto de lei para a análise desta Casa Legislativa, a fim de que o mesmo seja apreciado com a atenção que lhe é devida.

  
**WILSON CARLOS LUKASZEWSKI**  
Prefeito Municipal